



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 74 , DE 30 DE JUNHO DE 2022

Cria 01 (um) cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Tesoureiro.

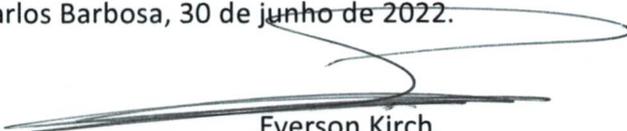
Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a criar, no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo do Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais, cargo de Tesoureiro, com respectivo padrão de vencimento e quantidade de vagas, que passam a fazer parte da tabela do art. 3º da Lei Municipal nº 685, de 26 de junho de 1990:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE CARGOS	PADRÃO DO CARGO
Tesoureiro	01	G3.3

Art. 2º As despesas para consecução desta Lei correrão por conta dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2022.


Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE JUNHO DE 2022

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente, Senhores Vereadores:

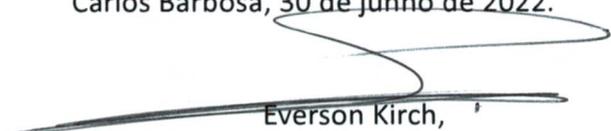
Estamos encaminhando aos nobres Edis, Projeto de Lei que solicita autorização para criar 01 (um) cargo de provimento efetivo na categoria funcional de Tesoureiro.

O presente projeto pleiteia a criação de cargo de Tesoureiro para suprir necessidades da Secretaria da Fazenda, visto o aumento de demanda no setor.

Anexamos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro nº 055/2022 para suprir as despesas com a referida contratação.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste Projeto em regime de urgência, em conformidade com o **caput** e §§ 1º e 2º do art. 54 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Barbosa, 30 de junho de 2022.



Everson Kirch,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.